



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.328

João Pessoa - Quarta-feira, 04 de Setembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 34.275, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel industrial que menciona, situado no Município de Barra de Santana, neste Estado, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, caput, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, caput, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel industrial constituído de um terreno com área de 6.605,69m<sup>2</sup> e benfeitoria de um galpão industrial com 165,00m<sup>2</sup>, construído em estrutura pré-moldada de concreto armado, coberto com telhas de fibrocimento, vedação em alvenaria de 1/2 vez e piso cimentado liso, casa de caldeira com 9,00m<sup>2</sup>, com escritório e vestiário com 32,00m<sup>2</sup>, edificado em concreto armado, alvenaria de tijolo em 1/2 vez, piso cimentado liso e cobertura com telhas de cerâmica sobre estrutura de madeira, localizado na Avenida Liberdade nº 1.000 — Rodovia BR – 104, no Município de Barra de Santana/PB, limitando-se ao Norte em 24,62m, com a Av. Liberdade; ao Sul em 96,35m com terras dos herdeiros de José Fernando Barbosa; ao Leste em 137,75m com terras de herdeiros de José Fernando Barbosa; Oeste em 102,46m com terras de Alessandro Queiroz dos Santos.

Art. 2º O imóvel industrial descrito no artigo anterior é de propriedade do Espólio de José Fernando Barbosa, havido por escritura pública de compra e venda, o qual se acha devidamente registrado perante o Registro de Imóveis da Comarca de Boqueirão - PB, e destina-se à efetiva instalação de empreendimento econômico que concorra para a promoção e incremento do desenvolvimento econômico do Município, vedada a sua utilização em finalidade diversa.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel industrial descrito e caracterizado, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º A despesa decorrente da indenização expropriatória de que trata este decreto correrá por conta de recursos financeiros oriundos do orçamento da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a CINEP, por sua Assessoria Jurídica, ficam autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios judiciais ou extrajudiciais necessários à sua incorporação ao acervo patrimonial imobiliário da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP ou aos fundos por ela administrados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRAS COUTINHO  
Governador

DECRETO N° 34.276 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Ratifica as Resoluções N°s 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2013 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam benefícios do FAIN às empresas CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA JÚNIOR - EPP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MANÁ LTDA., TECNOMONT - MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA. -Filial, MI SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA., VIEIRA AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Filial E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO MARCOS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 18.229, de 08 de maio de 1996, nº 18.518, de 12 de outubro de 1996, nº 18.861, de 03 de maio de 1997, nº 19.137, de 17 de setembro de 1997, nº 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, nº 20.846, de 30 dezembro de 1999, nº 25.851, de 29 de abril de 2005, nº 25.912, de 19 de maio de 2005, nº 26.340, de 12 de outubro de 2005, nº 26.878, de 25 de fevereiro de 2006, nº 29.339, de 14 de junho de 2008, nº 31.584, de 02 de setembro de 2010, nº 32.388, de 02 de setembro de 2011, e 33.735, de 02 de março de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções N°s 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2013

do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam benefícios do FAIN às empresas CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA JÚNIOR-EPP, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MANÁ LTDA., TECNOMONT - MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA. -Filial, MI SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA., VIEIRA AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Filial E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO MARCOS LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRAS COUTINHO  
Governador

RESOLUÇÃO N° 010/2013

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA JÚNIOR - EPP

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nº 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011 e 33.735 de 02 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA JÚNIOR - EPP, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

Art. 3º - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 6º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

Renato Costa Feliciano  
Presidente do Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO N° 011/2013

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MANÁ LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III

e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011 e 33.735 de 02 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MANÁ LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 48% (quarenta e oito por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

  
**Renato Costa Feliciano**

Presidente do Conselho Deliberativo

**RESOLUÇÃO N° 012/2013**

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA. - Filial**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011 e 33.735 de 02 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do

Estado, a empresa **TECNOMONT MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA. - Filial**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

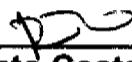
**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

  
**Renato Costa Feliciano**

Presidente do Conselho Deliberativo

**RESOLUÇÃO N° 013/2013**

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA MI SWACO DO BRASIL – COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011 e 33.735 de 02 de março de 2013.

Considerando a incorporação da empresa **DRECON S.A PRODUTOS DE PERFURAÇÃO** pela empresa **MI SWACO DO BRASIL – COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.**

Considerando que a empresa incorporada é beneficiária do FAIN através da Resolução N° 143/2003 e Decreto Ratificador N° 24.440/2003, publicados no Diário oficial do Estado em 30 de setembro de 2003, para os produtos: minerais não metálicos (beneficiamento de argila bentonita).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MI SWACO DO BRASIL COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.**, mantendo os mesmos benefícios fiscais da empresa incorporada, conforme prerrogativas da Resolução supracitada que concedeu os referidos benefícios.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

  
**Renato Costa Feliciano**

Presidente do Conselho Deliberativo

**RESOLUÇÃO N° 014/2013**

**APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA VIEIRA AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Filial**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011 e 33.735 de 02 de março de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **VIEIRA AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Filial**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdario@gmail.com  
Assinatura: (83) 3218-6518  
Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

  
**Renato Costa Feliciano**  
Presidente do Conselho Deliberativo

#### RESOLUÇÃO N° 015/2013

#### APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO MARCOS LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 22 de agosto de 2013 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011 e 33.735 de 02 de março de 2013.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO MARCOS LTDA.**, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão do Crédito Presumido do ICMS, que deverá ser aportado em conta de reserva de capital e comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa.

**Art. 3º** - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

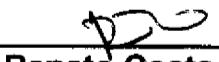
**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

  
**Renato Costa Feliciano**  
Presidente do Conselho Deliberativo

#### Decreto nº 34.277 de 03 de setembro de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2170/2013,

##### D E C R E T A:

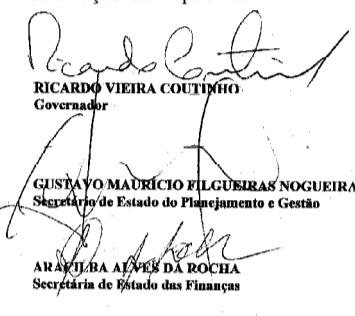
**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43,§ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governo  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
ARAPUÁ ALVES DA ROCHA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.278 de 03 de setembro de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2205/2013,

##### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4334- FOMENTO À ATRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	3350	00	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

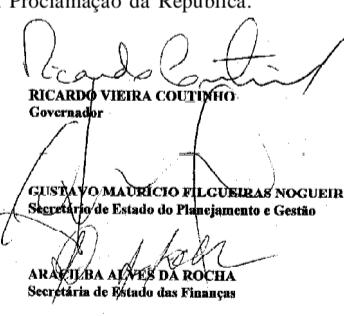
**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4335- PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	3390	00	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governo  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
ARAPUÁ ALVES DA ROCHA  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.279 de 03 de setembro de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso

III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2160/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações na forma abaixo discriminadas:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	577.000,00
	3391	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>587.000,00</b>

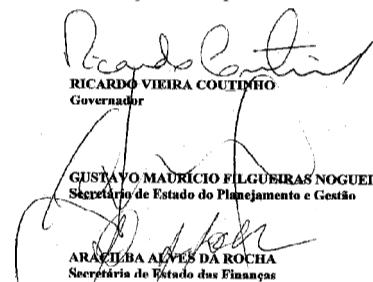
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO /ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	587.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>587.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador  
  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILgueiras NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
Secretaria de Estado das Finanças

Decreto nº 34.280 de 03 de setembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2183/2014/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5181-1563- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E ISNTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490	58	1.400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.400.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.440.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

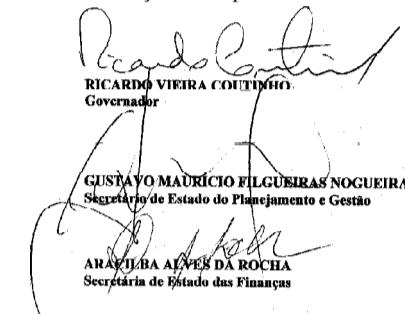
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	20.000,00
	4490	00	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390	58	1.400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.400.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>1.440.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
**Ricardo Vieira Coutinho**  
Governador  
  
**Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**Aracilba Alves da Rocha**  
Secretaria de Estado das Finanças

Decreto nº 34.281 de 03 de setembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2183/2014/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	135.000,00
	4490	10	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>167.000,00</b>

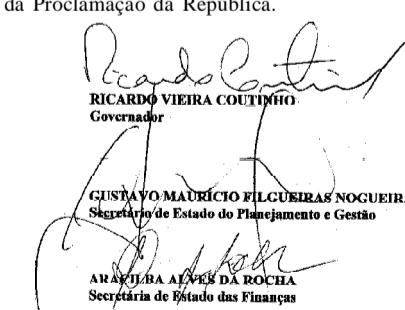
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-4679- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM MUNICÍPIOS	3390	10	147.000,00
10.302.5154-4578- OLHAR BRASIL	3390	60	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>167.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
**Ricardo Vieira Coutinho**  
Governador  
  
**Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
**Aracilba Alves da Rocha**  
Secretaria de Estado das Finanças

**Decreto nº 34.282 de 03 de setembro de 2013****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2158/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4656- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3340	00	60.000,00
	3350	00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>75.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4656- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390	00	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>75.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

**Decreto nº 34.283 de 03 de setembro de 2013****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2163/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	00	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2148- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.30	00	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

**Decreto nº 34.284 de 03 de setembro de 2013****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2162/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 53.039.700,00** (cinquenta e três milhões trinta e nove mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7002- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190	01	6.500.000,00
09.272.0002-7041- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3390	70	20.700.000,00
09.272.0002-7042- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3190	01	500.000,00
09.272.0002-7044- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3190	01	2.000.000,00
12.272.0002-7024- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190	01	23.339.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>53.039.700,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7005- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190	01	5.000.000,00
09.272.0002-7041- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3190	01	22.839.700,00
09.272.0002-7043- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3190	01	500.000,00
09.272.0002-7045- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3190	01	1.500.000,00
12.272.0002-7024- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3390	70	20.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>53.039.700,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

**Decreto nº 34.285 de 03 de setembro de 2013**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2187/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.207- PB/TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	00	4.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.900,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.207- PB/TUR HOTÉIS S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	4.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.900,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho  
Governo do Estado da Paraíba  
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
Arapuiba Alves da Rocha  
Secretário de Estado das Finanças

**Decreto nº 34.286 de 03 de setembro de 2013**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2228/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2582- INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRES- SÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	3390	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2625- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho  
Governo do Estado da Paraíba  
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
Arapuiba Alves da Rocha  
Secretário de Estado das Finanças

**Decreto nº 34.287 de 03 de setembro de 2013**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2226/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.380.000,00** (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390	70	1.190.000,00
	3390	90	190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.380.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	1.190.000,00
	4490	90	190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.380.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho  
Governo do Estado da Paraíba  
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
Arapuiba Alves da Rocha  
Secretário de Estado das Finanças

**Decreto nº 34.288 de 03 de setembro de 2013**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2182/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

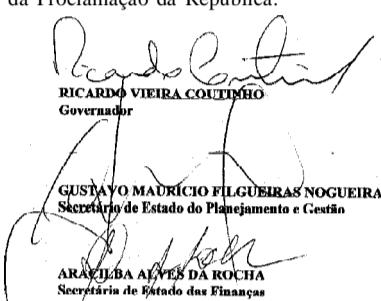
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRA- TIVOS	3391	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:  
 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
 34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
GUSTAVO MAÚRIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
ARACÉLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.289 de 03 de setembro de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2196/2013,

##### D E C R E T A:

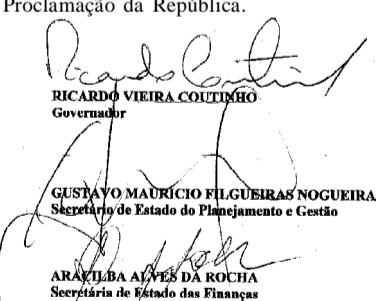
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
 27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	27.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:  
 27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	7.000,00
16.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	10.000,00
16.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
GUSTAVO MAÚRIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
ARACÉLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.290 de 03 de setembro de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei

nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2201/2013,

##### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 106.730,00 (cento e seis mil, setecentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

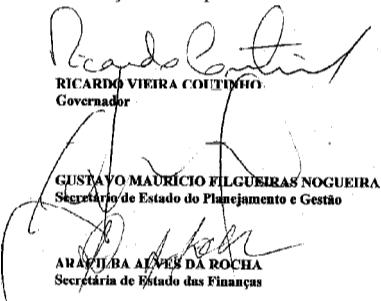
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	72	106.730,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.730,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	72	6.730,00
	4490	72	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>106.730,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho  
Governador  
  
GUSTAVO MAÚRIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
ARACÉLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.291 de 03 de setembro de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2204/2013,

##### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 284.792,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	70	93.792,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	191.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>284.792,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir.

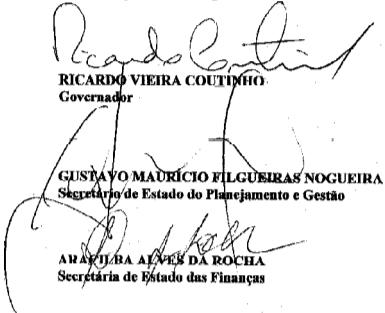
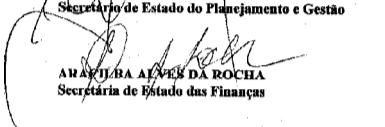
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
 35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	70	2.950,00
	3390.39	70	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>



20.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3391.39	70	24.000,00
20.606.5183-4818- AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AO CRÉDITO RURAL ORIENTADO	3390.14	70	23.362,00
	3390.30	70	24.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>284.792,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador  
  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILgueiras NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
  
**ANA PAULA ALVES DA ROCHA**  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.292 de 03 de setembro de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2142/2013,

##### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

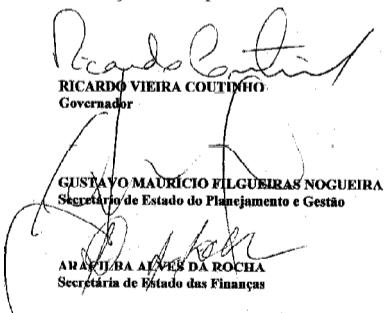
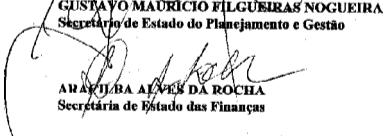
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DO JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	3.500,00
	4490	00	115.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>118.500,00</b>		

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador  
  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILgueiras NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
  
**ANA PAULA ALVES DA ROCHA**  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.270 de 29 de agosto de 2013

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978 de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1855/2013,

##### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.347.889,32 (doze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta dois centavos), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.901 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.845.0000-7059-TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440.42	06	12.347.889,32
<b>TOTAL</b>	<b>12.347.889,32</b>		

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.212 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30	06	765.000,00
	3390.39	06	210.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>975.000,00</b>		

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	06	42.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>42.000,00</b>		

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.202 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-2594 - LEITE DA PARAÍBA	3390.32	06	9.683.889,32
08.306.5250-4594 - DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E FARINHA DE MILHO	3390.32	06	681.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>10.364.889,32</b>		

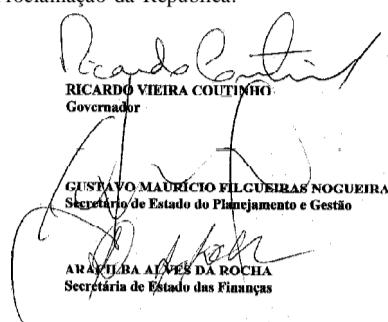
27.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA RURAL URBANA	4490.51	06	424.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>424.000,00</b>		

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.572.5103-1617- INFRESTITURA DE APOIO À PESQUISA	4490.51	06	400.000,00
20.573.5103-4745- GESTÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTÉCNOLÓGIA ANIMAL	3390.39	06	62.000,00
	4490.52	06	8.000,00
20.573.5103-4747- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL	3390.30	06	42.000,00
20.601.5183-4545- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS E MEDICINAIS	3390.30	06	17.634,00
	4490.52	06	1.000,00
20.607.5103-4281 –TECNOLOGIA EM MAENJO AMBIENTAL NO ARRANJO PRODUTIVO	3390.30	06	11.366,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>542.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.347.889,32</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MÁURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANHA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 30/08/2013  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 7.819

João Pessoa, 02 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Solânea, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jaqueleine Alves Rocha Duarte	Diretor da EEEF PE. GERALDO DA SILVA PINTO	CDE-9
Maria do Rosário Andrade Leal	Vice-Diretor da EEEF PE. GERALDO DA SILVA PINTO	CVE-9

Publicado DOE 03.09.2013

Republicado por omissão gráfica



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 802/GS/SEAP/13

Em 02 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor FRANCINALDO AURELIO DOS SANTOS, matrícula nº. 163.559-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Regional João Bosco Carneiro, para a partir desta data, prestar serviço na PRESÍDIO REGIONAL VICENTE CLAUDINO, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

### GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAÍBA

Portaria nº 064/GESIPE/SEAP/13

João Pessoa, 02 de setembro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA, mat. 520.418-6, pelo Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7, e pela Agente de Segurança Penitenciária ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat. 171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 043/GAB/CNN/2013, oriundo do Juiz Carlos Neves da Franca Neto, da Vara de Execução Penal da Capital.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 065/GESIPE/SEAP/13

João Pessoa, 02 de setembro de 2013.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major FLÁVIO

ALBERTO DE OLIVEIRA, mat. 520.418-6, pelo Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7, e pela Agente de Segurança Penitenciária ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat. 171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes nos Ofícios nº 240/2013 e 242/2013, oriundos da Cadeia Pública de Santa Rita.

Publique-se.  
Cumpra-se.



ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO - Ten.Cel. PM - QOC  
Coronel da GESIPE

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 700/GS/SEAD

João Pessoa, 03 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.020.325-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VERAS, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 98.879-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 701/GS/SEAD

João Pessoa, 03 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.019.892-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, KERLON SIQUEIRA SOARES, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 171.182-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAZ  
Secretária

RESENHA Nº 211/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/07/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
12.051.028-6	094.411-4	ALTAMAR MIRANDA
12.036.515-4	079.703-1	IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
13.007.704-6	160.371-0	CLAUDIA LEITE ROLIM MOREIRA
13.050.297-9	161.031-7	POLIANA JUSSARA SILVA ARRUDA
13.009.994-5	148.812-1	GERALDO ARNAUD DE ASSIS JUNIOR
12.023.704-1	161.426-6	RITA DE CASSIA PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS
10.031.943-2	071.110-1	LAURO NOBREGA DE QUEIROZ FILHO
13.013.588-7	160.890-8	JOSIELLE PATRICIA FORMIGA GONÇALVES
13.050.642-7	160.358-2	DIRCEU MELO DE CARVALHO
13.010.762-0	160.614-0	PAULA FRANCINETE LACERDA CAVALCANTI DE ALMEIDA
13.008.780-7	160.156-3	SHEYLA MARCIA DE SOUSA FREITAS
13.010.365-9	160.148-2	CAMILA MELO GADELHA
12.051.078-2	091.123-2	CLEONILDA MARIA MENDES DE SOUSA
10.035.019-4	115.532-6	LUCIA DE FÁTIMA DAVI LEMOS
13.013.526-7	080.495-9	ZEANE DOMICIANO CABRAL
12.027.738-7	091.383-9	VALERIA ARAUJO LEITE

PUBLICADO NO DOE DE 27.08.2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 211/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/08/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 4º, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Enunciado Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GENE/DEREH/SEAD
SEE	13013284-5	091636-1	ANA LUCIA MARINHO GOMES ROLIM	847/2013
SEE	13017286-5	076217-3	ELIZABETH ANNE SOUTO MAIOR	845/2013
SEE	13018148-0	091848-2	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ NETA SOARES	841/2013
SFF	13017529-5	078263-7	JOANA DARC DE FRITAS FRRIFIRA	843/2013
SFF	13019332-1	086598-7	JOANA DARC DE OLIVEIRA	841/2013
SEE	13017500-5	007520-2	JOSE ANTONIO IMPERIANO DA COSTA	844/2013
SII	13017349-7	074371-9	LI INAI IX SHIKI S NURRI	844/2013
SEE	13018864-0	071732-1	LUIZ FERNANDES DE SOUZA	836/2013
SFF	13017027-5	142019-4	MARIA DA CONCEICAO RAMALHO NASCIMENTO	840/2013
SEE	13017577-3	084700-2	MARIA DO ROZARIO DE LIMA LOBO	837/2013
SEE	13015900-0	141480-1	MARIA GORETH LINS VIEIRA	842/2013
SEE	13017294-6	129751-8	MARIA JOSE AIARES DA SILVA	840/2013
SEE	13017903-0	141479-1	MARIA LUCENI DE MORAIS	830/2013
SEE	13018175-7	141383-0	MONICA SUELY ARAUJO ESTRELA DINIZ	835/2013
SES	13018490-1	072456-0	ROBERTO NEY SANTOS BATISTA	839/2013
SLL	13018494-1	076789-9	SANDRA CHIBI NAUL OLIVEIRA	830/2013
SEE	13017030-5	131675-3	SONIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA BRITO	848/2013

RESENHA Nº 247/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/08/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.020.141-1	MARIA DO CARMO LUCAS DA SILVA	085.646-1	1004/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.015.246-5	MARIACELIA DOS SANTOS SOUZA	087.329-2	1862/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.018.186-7	JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	166.613-4	919/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
13.019.402-6	ESTER MALAQUIAS BRANDÃO	173.736-8	936/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.019.249-0	JOÃO CIPRIANO DA SILVA	515.340-9	946/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.024.455-1	MICHEL FIGUEIREDO DA SILVEIRA	527.312-9	337/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.014.413-4	ANA INALDA DE ANDRADE SOARES	176972-3	953/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.016.336-8	MARKES WELLINGTONO NASCIMENTO	178.792-6	957/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.018.265-6	FERNANDO SINALF FERREIRA	165.877-8	942/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.051.149-2	CLEA MARIA FERREIRA ARAÚJO	160.939-4	454/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.011.091-4	CLEOPATRALABALINO NASCIMENTO	175.904-3	966/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.038.138-9	MARIA DA CONCEIÇÃO SEVERINO DA SILVA	089.474-5	961/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.038.138-9	FRANCISCA FRANCY HOLANDA DE LIMA	133.746-7	961/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.014.576-9	GEORGE DE OLIVEIRA	171.742-1	962/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIA  
Secretária

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 435/2013			EXPEDIENTE DO DIA : 30/06/2013
<b>O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada do 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :</b>			
Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
13018522-1	SEE	143035-1	ANA CLAUDIA DINIZ E SILVA
13020073-5	SFF	074277-5	ANA RITA DA SILVA
13019256-4	SER	070276-5	ANTONIO LACERDA CAVALCANTE
13018947-2	SEE	131939-6	GRACINEIDE EVANGELISTA BARBOSA
13019995-8	SES	072676-1	IVONILDO MACIEL ADO ALBINO DE SOUZA
13018210-9	SEE	144120-5	JOSEFA FORMIGA DO NASCIMENTO
13020006-9	SEE	133903-6	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DO BÚ
12018257-2	SEE	133897-8	MARIA ILZA MARTINS DE ANDRADE
13070000-6	SEE	129185-8	MARIA IRISNALDA DE FIGUEIREDO COSTA
13018205-2	SEE	143921-9	MERCIA MARIA GONÇALVES CHAVES
13019259-7	SER	070319-2	RAIMUNDO ALVES DE SÁ

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

#### COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

##### NOTIFICAÇÃO Nº. 027/2013

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estadual, abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, apresentarem defesa ou fazerem opção por um dos vínculos, sob pena de instaurar-se Processo Sumário Disciplinar, com bloqueio salarial.

##### Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av.João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
(Horário: das 14:00 às 17:00 Hs.)

Matrícula	CPF	Nome
3.874-1	203.074.544-87	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA ALENCAR
171.617-4	009.720.824-84	EMANUEL RAMOS DE OLIVEIRA
163.291-4	007.369.984-54	MARCELO MARTINS SILVA FERRAZ

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 03 de setembro de 2013

  
Sôsthenes Manacés Santos  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 03 de setembro de 2013

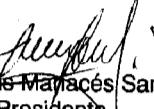
Encaminhamos para o **arquivo**, os processos conclusos, abaixo relacionados, por Perda de Operacionalidade do Objeto, porquanto, os **Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas**, haja vista, comprovação documental inserida nos respectivos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

PROCESOS (nº)	MATRÍCULA	NOME
13.011.996-2	689.602-2	LUCIANA DA SILVA LEAL
13.013.456-2	174.055-5	EDSON RODRIGUES DE SANTANA JUNIOR
13.013.427-9	172.022-8	JONAS RAIMUNDO DA SILVA
13.013.400-7	173.156-4	WENDRIL SILVA SANTOS
13.011.860-5	180.165-1	MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES

13.013.937-8	174.368-6	KALYANE DE QUEIROZ LOPES
13.016.262-1	178.878-7	JOALDO BEZERRA DE MELO
13.015.876-3	179.647-0	RICARDO ASSIS CAVALCANTI ACIOLY
13.013.412-1	163.552-2	GUTEMBERG PEREIRA BORGES
13.013.823-1	169.487-1	JOSE IGOR LEITE ALVES
13.013.823-1	179.088-9	PEDRO IVO CAVALCANTI ARAUJO
13.013.823-1	699.676-1	ARLENE DIAS DE ARAUJO
13.013.318-3	174.430-5	TIAGO NEPOMUCENO MALTA DOS SANTOS
13.013.355-8	174.209-4	MARCOS VICTOR DOMINGOS DA SILVA
13.013.413-9	174.239-6	ROBERTO PRAZERES ANDRADE VASCONCELOS
13.013.422-8	174.494-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
13.013.316-7	173.832-1	DANIEL DE SOUZA ACIOLY

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

  
Sôsthenes Manacés Santos  
Presidente

#### Secretaria de Estado da Receita

##### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

##### PORATARIA Nº 00711/2013/CAD

2 de Julho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0844812013-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

##### RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/07/2013.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00711/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.528-0	MARIA LUIZA CARLOS BANDEIRA	R SERGIO MEIRA, N° 320 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

##### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

##### PORATARIA Nº 00726/2013/CAD

4 de Julho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0856632013-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

##### RESOLVE:

## Anexo da Portaria Nº 00726/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.161-4	CARLOS FREDERICO DE ARAUJO LEITE	R OSVALDO MIRANDA PEREIRA, N° 860 - JARDIM LUNA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00785/2013/CAD

18 de Julho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0920202013-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2013.

*Rosa Virginia Scarano*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

## Anexo da Portaria Nº 00785/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.044.766-6	VALERIA DE ALBUQUERQUE SOUZA	AV JUAREZ TAVORA, N° 1140 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00811/2013/CAD

25 de Julho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0939582013-6, 0905312013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/07/2013.

*Rosa Virginia Scarano*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

## Anexo da Portaria Nº 00811/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.079-4	ARTFLORA PLANTAS E FLORES LTDA	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N° 751 - IPES	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.845-7	ISABEL FERREIRA DA SILVA - EPP	R AUGUSTO DOS ANJOS, N° 56 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00843/2013/CAD

6 de Agosto de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1030522013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/08/2013.

*Rosa Virginia Scarano*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

## Anexo da Portaria Nº 00843/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.142.193-8	BOMPLASTIC COMERCIO LTDA	PC VENACIO NEIVA, N° 32 - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

PORTARIA Nº 003/2013-GR-4

Patos, 21 de agosto de 2013.

O GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 160/GSER, de 1º de agosto de 2013,e Portaria nº 133/GSER de 1º de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir comissões com a finalidade de realizar levantamento patrimonial e processual das Repartições Fiscais relacionadas nos anexos I, II e III desta Portaria;

Art. 2º Ficam as comissões autorizadas a selecionar e posteriormente destruir jornais, periódicos, documentos ou processos considerados irrelevantes para a fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos estaduais, desde que não representem valor histórico;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

**Gerente Regional**

Publicada no D.O.E de 29.08.2013

Republicada por omissão gráfica

## Anexo I - Portaria 003/2013 - GR-4

## COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ

Ordem	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
1	151.210-2	JOÃO BOSCO LOPEZ COELHO	PRESIDENTE
2	088.286-1	ANTONIO SANDRO LEITE OLIVEIRA	MEMBRO
3	096.825-1	ADEMAR ANTAS FLORENTINO JUNIOR	MEMBRO

## Anexo II - Portaria 003/2013 - GR-4

## COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA

Ordem	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
1	159.522-9	PETTERSON JOSÉ DOS SANTOS DANTAS	PRESIDENTE
2	099.593-2	ALEXANDRE DUMAS DE CARVALHO NETTO	MEMBRO
3	132.319-9	MARIA JOSÉ CABRAL FERREIRA	MEMBRO

## Anexo III - Portaria 003/2013 - GR-4

## AGÊNCIA DE TAVARES

Ordem	Matrícula	NOME	FUNÇÃO
1	159.522-9	PETTERSON JOSÉ DOS SANTOS DANTAS	PRESIDENTE
2	132.319-9	MARIA JOSÉ CABRAL FERREIRA	MEMBRO
3	169.107-4	BÁRBARA RODRIGUES NÓBREGA DA SILVA	MEMBRO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTRARIA Nº 018/2013 – GRN-3**

**Campina Grande, 20 de agosto de 2013.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0544452013-3 - Campina Grande - PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de 10 (dez) talões fiscais, série "D", de numeração 000251 à 000750, e 03 (três) Talões Fiscais série 1 de numeração 000251 à 000400, em nome da firma: TTKISS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Inscrição Estadual nº 16.035.016-6, estabelecido a Rua: Juvino Sobreira de Carvalho nº 347- Jardim Paulistano – Campina Grande – PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 10 (dez) talões fiscais, série "D", de numeração 000251 à 000750, e 03 (três) Talões Fiscais série 1 de numeração 000251 à 000400, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 1814/13.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE**



Arnon Cavalcante Diniz  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTRARIA Nº 019/2013 – GRN-3**

**Campina Grande, 20 de agosto de 2013.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0807172013-5 - Campina Grande - PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio dos seguintes documentos: 03 (três) Talões de Notas Fiscais modelo 1 de nº 001 à 150, 01 (um) Registro de Termo de Ocorrência 01/2008, 01 (um) Registro de Entradas 02/2008 a 12/2008, 01(um) Registro de Saídas 02/2008 a 12/2008, 01 (um) Registro de Apuração de ICMS 02/2008 A 12/2008, em nome da firma: F S VASCONCELOS & CIA LTDA Inscrição Estadual nº 16.154.603-0, estabelecido a Av: Presidente Severino Bezerra Cabral nº 1439 H, Bairro do Mirante – Campina Grande – PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio dos seguintes documentos: 03 (três) Talões de Notas Fiscais modelo 1 de nº 001 à 150, 01 (um) Registro de Termo de Ocorrência 01/2008, 01 (um) Registro de Entradas 02/2008 a 12/2008, 01(um) Registro de Saídas 02/2008 a 12/2008, 01 (um) Registro de Apuração de ICMS 02/2008 A 12/2008, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 4052/13.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE**



Arnon Cavalcante Diniz  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTRARIA Nº 020/2013 – GRN-3**

**Campina Grande, 20 de agosto de 2013.**

**O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO**, no uso das suas atribuições que lhe

são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0189322013-3 - Campina Grande - PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de Talões Fiscais série D (ano 1990) de numeração 000001 á 001000, em nome da firma: OTICA HAWAI LTDA, Inscrição Estadual nº 16.047.578-3, estabelecido a PC. CLEMENTINO PROCOPIO nº 42 – Centro – Campina Grande – PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de Talões Fiscais série D (ano 1990) de numeração 000001 á 001000,, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 001200/12.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-S**



Arnon Cavalcante Diniz  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTRARIA Nº 021/2013 – GRN-3**

**Campina Grande, 20 de agosto de 2013.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0867832013-3 - Campina Grande - PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de Talões Fiscais série D de numeração 751 á 800, 901 à 950 e 951 á 1000, em nome da firma: EDILSON VIDAL DE OLIVEIRA, Inscrição Estadual nº 16.146.532-3, estabelecido a Av. Elpídio de Almeida nº 1382, Bairro Catolé – Campina Grande – PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de Talões Fiscais série D de numeração 751 á 800, 901 à 950 e 951 á 1000, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 003195/13.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

**PUBLIQUE-S**



Arnon Cavalcante Diniz  
Gerente Regional

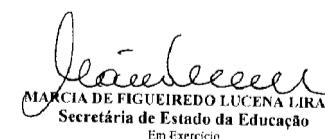
**Secretaria de Estado  
da Educação**

**Portaria nº 488**

**João Pessoa, 29 de agosto de 2013**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015236-8/2013-SEE,

R E S O L V E aplicar Pena de Suspensão por 60(sessenta) dias a partir da publicação da presente Portaria, a servidora MEURY SONIA GONCALVES RODRIGUES, Professor, matrícula nº 134.092-1, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao Artigo 116, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.



MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretaria de Estado da Educação  
Em Exercício

**Publicada no D.O.E de 03/09/2013  
Republicar por incorreção**

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

SECRETARIA DO CONTROLE DA DESPESA  
CONTROLE DE CONVÊNIOS  
RELATÓRIO GERAL DO CADASTRO

Registro: 13700413 Data: 03/09/2013 Nº Convênio S/N 2013 Valor: 0,00  
Concedente: 4250 AGENCIA ESPANHOLA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - AECID  
Conveniente: 148 UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB  
Interveniente: 0  
Endereço: AV. DAS BARAÚNAS,351 BODOCONGÓ  
CEP: 58000-000 Município: 065 CAMPINA GRANDE PB CNPJ: 12.671.814/0001-37  
Objetivo: 187 COOPER.TÉCNICA/ADMINIST/FINANCEIRA  
CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AJUDAS A LEITORADOS DE ESPANHOL - MAEC-AECID ENTRE A EMBAIXADA DA ESPANHA NO BRASIL E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - EUPB.  
Vigência: 18/08/2013 a 31/07/2014 Origem 010 058-REC.CONV.ÓRG.FED/OUTROS  
Valor=====> Concedente: 0,00 Cont\_partida: 0,00  
Classificação Programática:  
Observações: EM VIGÊNCIA.  
CONVÉNIO FEDERAL

SECRETARIA DO CONTROLE DA DESPESA  
CONTROLE DE CONVÊNIOS  
RELATÓRIO GERAL DO CADASTRO

Registro: 13700405 Data: 03/09/2013 Nº Convênio S/N 2013 Valor: 38.911,50  
Concedente: 4213 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
Conveniente: 148 UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB  
Interveniente: 0  
Endereço: AV. DAS BARAÚNAS,351 BODOCONGÓ  
CEP: 58000-000 Município: 065 CAMPINA GRANDE PB CNPJ: 12.671.814/0001-37  
Objetivo: 187 COOPER.TÉCNICA/ADMINIST/FINANCEIRA  
VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES 2013 FIRMA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
Vigência: 30/06/2013 a 31/12/2014 Origem 010 058-REC.CONV.ÓRG.FED/OUTROS  
Valor=====> Concedente: 38.911,50 Cont\_partida: 0,00  
Classificação Programática:  
Observações: EM VIGÊNCIA.  
CONVÉNIO FEDERAL

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA N° 200 /2013/SEDS

Em 27 de agosto de 2013.

**Ementa:** Designação de um representante do Governo Estadual para atuar e exercer a função de Secretário Executivo da Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça e de um Delegado da Polícia Judiciária da Paraíba para atuar na Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e com fulcro no Acordo MJ n.º 02/2013 celebrado entre o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por intermédio da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, e a DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento ao disposto nas alíneas "b" e "c", do item II, do Acordo MJ n.º 02/2013 supracitado, no que tange a designação de um representante do Governo Estadual para atuar e exercer a função de Secretaria-Executiva da Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça e de um Delegado da Polícia Judiciária da Paraíba para atuar na Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor Jean Francisco Bezerra Nunes, mat. 155.438-7, como representante do Governo Estadual para atuar e exercer a função de Secretário Executivo da Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça.

**Art. 2º.** Designar o servidor Isaías José Dantas Gualberto, mat. 155.432-8, para atuar na Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 201 /2013/SEDS

Em 27 de agosto de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e com fulcro no Acordo MJ n.º 02/2013 celebrado entre o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por intermédio da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, e a DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Paraíba vem implementando na Segurança Pública o Programa Paraíba Unida Pela Paz como uma política de Estado, integração dos órgãos operativos e articulação entre Poderes e demais órgãos do sistema criminal, por meio de um Comitê de Governança, Comitê Executivo e Câmaras, com o objetivo de um modelo de gestão com foco em resultado;

**CONSIDERANDO** que a integração da área de segurança pública com o sistema de Justiça é essencial para dar efetividade às políticas governamentais de segurança, justiça e cidadania;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das metas traçadas pelo Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social no tange à redução dos crimes violentos letais intencionais, bem como pelas metas da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de estratégias comuns pelos órgãos que compõem os sistemas de segurança pública e de justiça estadual e federal, para a plena eficácia dos Programas Paraíba Unida pela Paz e Brasil mais Seguro;

**CONSIDERANDO** que o comprometimento das instituições do Estado da Paraíba é fator essencial para o sucesso da redução da criminalidade violenta;

**CONSIDERANDO** o Fórum Paraíba Unida pela Paz, realizado em julho de 2011, que apresenta como proposta de modelo de gestão a implantação da Câmara de Articulação com Ministério Público, Tribunal de Justiça e Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnico SRJ/MJ nº 02/2013, cujos objetivos incluem o apoio a Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça no âmbito do Programa Estadual "Paraíba Unida Pela Paz",

RESOLVE:

**Art. 1º.** Cria Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça, no âmbito do Programa Estadual "Paraíba Unida pela Paz", responsável pelo acompanhamento da execução das políticas de segurança pública, judiciárias e de defesa social, e por promover o diálogo e induzir ações articuladas e integradas entre os órgãos de Segurança Pública, o Sistema de Justiça Criminal e o Sistema Prisional.

**Parágrafo único.** Na execução de suas ações, a Câmara observará os princípios da eficiência e da celeridade, além de outros aplicáveis à Administração Pública.

**Art. 2º.** No cumprimento dos seus objetivos caberá à Câmara de Articulação:

I – buscar a efetiva prestação estatal das demandas decorrentes da persecução criminal;

II – formular estratégias conjuntas para dar maior celeridade e efetividade aos inquéritos e processos judiciais referentes a crimes violentos letais intencionais;

III – produzir dados estatísticos e analíticos acerca da execução das políticas a que referidas no art. 1º, utilizando-se de informações fornecidas pelos órgãos participantes ou por outros meios que lhes sejam disponibilizados;

IV – propor adoção de medidas para o solucionamento das questões apresentadas ao seu colegiado;

V – apoiar iniciativas dos demais órgãos atuantes nas políticas de segurança pública, judiciárias e prisionais;

VI – articular com os demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Justiça, Segurança Pública e Prisional, bem como com representantes da sociedade civil atuantes nas temáticas, para a realização de ações integradas voltadas à redução de litígios, a mediação de conflitos e à ampliação do acesso à justiça.

**Art. 3º.** As deliberações tomadas no âmbito da Câmara de Articulação serão baseadas no consenso, sem hierarquia, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que a constituem.

**Art. 4º.** Cada órgão/instituição integrante do Acordo de Cooperação Técnico SRJ/MJ nº 02/2013 designará, por meio de instrumento próprio, um titular e um suplente para compor a Câmara de Articulação, com direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** A Câmara de Articulação garantirá a presença de representantes da sociedade civil, sempre que as circunstâncias do caso o exijam.

**Art. 5º.** A participação na Câmara de Articulação será considerada serviço de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

**Art. 6º.** A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, para elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser igualmente publicado em meio oficial.

**Art. 7º.** Fica criada a Secretaria-Executiva da Câmara de Articulação, que deverá ser coordenada por representante indicado pelo Governo Estadual, conforme pactuado no Acordo de Cooperação SRJ/MJ nº 02/2013;

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, o Governo Estadual poderá destacar também servidores para realizar funções administrativas, de logística e de secretariado, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 8º.** Caberá ao Governo do Estado designar um Delegado da Polícia Judiciária da Paraíba para atuar na Câmara de Articulação com o Sistema de Justiça.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO COELHO LIMA  
Presidente do Detran/PB

#### CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 27/2013/CPC

Em, 23 de agosto de 2013.

**A CORREGEDORA DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2013/CPC/SEDS/PB** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 03 de setembro de 2013, que tem como processado o servidor **DECIO DE SOUZA LIMA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.251-0, lotado na SEDS.

ATO DESIGNATIVO N° 046/2013/CPC/SEDS/PB

Em, 29 de agosto de 2013.

(Aditivo do Despacho Designatório nº 030/2030-CPC)

**A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

**RESOLVE** designar a servidora **MORGIANA COSTA AMORIM**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 154.871-9, para substituir o servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 61.097-6, como **Membro** no Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2013-CPC/SEDS/PB, instaurado em desfavor do servidor JOSINALDO AURELIANO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.974-5, face a requerimento em defesa prévia do servidor

Del. Pol. IRISMAR SILVA DE ARAÚJO.  
Corregedora da Polícia Civil/CPC

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, neste ato representado pelo seu presidente, infra-assinado, após consulta formulada pela Corregedoria da Polícia Civil, por meio do processo nº 2677/2013- SEDS, com o fito de se fazer uma análise jurídica acerca da existência ou não de impedimento legal que justifique o não recebimento de notificações, intimações e citações por parte de servidores indiciados em procedimento administrativo disciplinares, nem seus comparecimentos para os atos processuais cabíveis, por se encontrarem de licença médica, a assessoria jurídica da SEDS emitiu PARECER nº 20/2013/SEDS, datado de 13/04/2013, concluindo, dentre outros, **não ser possível suspender o procedimento disciplinar pelo motivo do servidor processado estar afastado para tratamento de saúde**, estabelecendo diretrizes a serem adotadas caso haja este tipo de fato no decorrer do procedimento, desta feita, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decide de forma colegiada, **PROSSEGUIR** com Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2011-CPD, instaurado em desfavor do servidor SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 135.557-1, que encontra-se suspenso desde publicação do extrato da ata de suspensão no D.O.E. 28/12/2011. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 26 de agosto de 2013.

Del. Pol. MANOEL NETO DE MÁCALHÃES  
Presidente

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA/DETTRAN/DS N° 485

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o que consta no Relatório nº 420/2013/GEPAI/DEREH/SEAD (Processo nº 00016.021283/2013-3);

R E S O L V E:

I-Conceder ao servidor **Marcos Alberio Brasileiro Lima**, matrícula nº 3468-

1, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, **Abono de Permanência**, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 2º - Regras de Transição.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### PORTARIA/DETTRAN/DS N° 486

João Pessoa, 28 de agosto de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o que consta no Relatório nº 418/2013/GEPAI/DEREH/SEAD (Processo nº 00016.018468/2013-9);

R E S O L V E:

I-Conceder à servidora **Josinalva Guedes da Costa**, matrícula nº 3836-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, **Abono de Permanência**, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, Regra Geral.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

#### Polícia Militar do Estado da Paraíba

#### PORTARIA nº. GCG/0095/2013-CG

João Pessoa, PB, 24 de agosto de 2013.

Constitui Comissões para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial,

R E S O L V E:

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas, na Corporação, as providências necessárias à realização do **CONCURSO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2014**.

2. **DESIGNAR** os policiais militares estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituir Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse Concurso.

##### 2.1 COORDENAÇÃO GERAL

Cel QOC Matr. 514.563-5, Socorro Cristiane de Oliveira Uchôa – Presidente  
Cel QOC Matr. 514.559-7, João Carlos Coutinho de Oliveira - Vice-Presidente  
Ten Cel QOC Matr. 518.597-1, Hélio de Araújo Firmino – Membro  
2º Ten QOC Matr.: 516.954-2, Artur Afonso Ayres - Membro

##### 2.1.1 SECRETARIA-GERAL

Maj QOC Matr. 518.593-9, Fabiano Mendes de Medeiros – Presidente  
Cap QOC Matr. 521.252-9, Rodolfo Emanoel de Freitas Rosas– Vice-Presidente  
Cap QOC Matr. 522.834-4, Priscilla Alves Carício - Membro  
2º Ten QOC Matr. 521.562-5, Tatiana Marques Nóbrega – Membro  
1º Sgt QPC Matr. 518.091-1, Wellington da Silva - Membro

##### 2.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA

Servidor Civil Matr. 83.229-4, Josemar Dutra da Silva - Presidente  
Ten Cel QOC Matr. 518.617-0, Rosana Souza de Lucena – Vice-Presidente  
Cap QOC Matr. 522.357-1, Edher Lúcio dos Santos Almeida - Membro

##### 2.3 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

Maj QOC Matr. 520.417-8 Fabian Alecsandro Leite Borba –Presidente  
Cap QOC Matr. 520.651-1, Sidnei Paiva de Freitas – Vice- Presidente  
Sd QPC Matr. 524.107-3, Flávio Pereira Teodósio - Membro

##### 2.4 COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

Cel QOS Matr. 519.330-3, Fábio de Almeida Gomes – Presidente  
TC QOS Matr. 518.695-1, Sosthenes Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente  
Maj QOS Matr. 520.697-9, Jorge Luiz Costa da Fonseca – Membro  
Maj QOS Matr. 520.208-6, Zélia Tavares Cruz Souza Neves – Membro  
Cap QOS Matr. 520.705-3, Maria Pérguela do Socorro Monte Melo Dias - Membro  
Cap QOS Matr. 520.688-0, Eugênia di Giusepe Deininger – Membro  
Cap QOS Matr. 520.560-3, Ronaldo Miguel Beserra – Membro  
Cap QOS Matr. 520.749-5, Ronaldo Bezerra de Queiroz – Membro  
1º Sgt Matr. 520.247-7, Vania da Silva Lima - Membro  
2º Sgt Matr. 521.014-3, Josivana Patrício Guerra - Membro

##### 2.5 COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TC QOC Matr. 518.598-0, Maria José Alves Bezerra Filha – Presidente

Maj QOC Matr. 519.294-3, Juccilton Soares de Oliveira – Vice-Presidente  
 Maj QOC Matr. 520.420-8, Jerônimo Pereira da Silva Bisneto - Membro  
 Maj QOC Matr. 515.637-8, Marcos Antônio Correia de Melo – Membro  
 2º Ten QOC Matr.: 516.645-4 Gilmar Monteiro da Silva - Membro  
 1º Sgt QPC Matr. 516.669-1, Leonilson Borges Pereira – Membro  
 1º Sgt QPC Matr. 520.322-8, Broney Machado – Membro  
 2º Sgt QPC Matr. 516.987-9, Leonardo Borges Pereira – Membro  
 Cb QPC Matr. 517.058-3, Valmir Alves Cavalcante – Membro

#### 2.6 EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES

Cel QOC Matr. 512.867-6, Carlos Tarcísio da Silva - Presidente  
 Ten Cel QOC Matr. 519.301-0, Joseliton de Souza Oliveira – Vice-Presidente  
 Cap QOC Matr. 521.308-8, Elisângela Pereira da Costa Santiago - Membro  
 ST QPC Matr. 514.992-4, Ivanildo dos Santos Macena – Membro  
 1º Sgt QPC Matr. 516.949-6, Miguel Ângelo Pereira Lima – Membro  
 2º Sgt QPC Matr. 521-013-5, Josênia Gomes Montenegro – Membro  
 2º Sgt QPC Matr. 521.029-1, Wilma Eugênia Monteiro Dantas – Membro  
 3º Sgt QPC Matr. 515.020-5, Rômulo Nery da Silva – Membro  
 3º Sgt QPC Matr. 513.947-3, Gilson Ferreira Bezerra – Membro  
 3º Sgt QPC Matr. 517.864-9, Walter de Oliveira – Membro  
 Cb QPC Matr. 517.605-1, Altenir Bernardo Vicente - Membro

#### 2.7 COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

Maj QOC Matr. 520.601-4, Gilberto Felipe da Silva – Presidente  
 Cap QOC Matr. 521.406-8, Carla Marques dos Santos – Vice- Presidente  
 Sd QPC Matr. 525.625-6, Luiz Raimundo da Silva Duarte - Membro  
 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,  
 4. Publique-se e cumpra-se.

FULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### PORTEIRA Nº 021/2013

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ LOUREIRO JUNIOR**, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Construção de uma Passagem Molhada, na Comunidade Monte Alegre**, situada no município de Pombal/PB, Contrato SEIE 009/2013, que estão sendo executadas pela **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.  
 Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

### PORTEIRA Nº 069/2013- GP.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013

A Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

**DECLARA**, a contar de 06/08/2013, vacância do cargo efetivo de Vigia, ocupado pelo Sr. **Geraldo Miguel Couto**, matrícula nº **663460-5**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art.31 da Lei complementar nº 58/2003, conforme disposto no processo administrativo nº 2970/2013.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 PUBLIQUE-SE

SANDRA MARROCOS  
Presidente da FUNDAC

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

### INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
0143/2013	0252-6	MARIA DE LOURDES DE S. HENRIQUE LUCENA

Nivaldo Moreno de Magalhães  
 Diretor Presidente

## EDITAIS E AVISOS

### Secretaria de Estado da Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

##### GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

##### GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS e HEPATITES VIRais

Seleção pública de projetos para a prevenção de HIV/Aids, hepatites virais e outras DST e assistência às pessoas portadoras que vivem e/ou convivem com HIV/Aids

#### RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2013

Total de projetos inscritos: 17 projetos

- Projetos habilitados: 15
- Projetos não habilitados: 02
- Projetos classificados: 07
- Projetos desclassificados: 08

#### PROJETOS CLASSIFICADOS

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
1	Saúde e cidadania LGBT	CORDEL VIDA	Prevenção	93,00
2	Atitude interior	CORDEL VIDA	Prevenção	92,83
3	Crescendo de bem com a vida - 2013	ENA	Assistência	90,17
4	Pipa nos terreiros do povo	AMAZONA	Prevenção	89,9
5	Integração e valorização das PVHA-2013	RNP+/CG	Assistência	89,83
6	Projeto de ação integral com as pessoas vivendo e convivendo com HIV/Aids	ASA	Assistência	89,17
7	Puta interiorização em prevenção	APROS-PB	Prevenção	88,17

#### PROJETOS DESCLASSIFICADOS

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
1	Humanizando o cidadão positivo	GAV	Prevenção	84,67
2	Consolidando ações educativas de prevenção as DST/HIV/Aids e as hepatites virais em meio as mulheres e aos jovens	8 de Março	Prevenção	84,17
3	Índias que lutam pela igualdade, direitos e prevenção as DST/HIV/Aids	Renasce companheira	Prevenção	65,67
4	Prevenção as DST's HIV/Aids, hepatites virais e cidadania	CESAP	Prevenção	54,00
5	Prevenção vida e conhecimento	GAPEV	Prevenção	50,67
6	Mulher prevenção e cidadania	MDS	Prevenção	50,00
7	?	AHCG	Prevenção	46,33
8	LGBT, construindo atitudes para a prevenção	ADESP-Vida	Prevenção	44,33

#### PROJETOS NÃO HABILITADOS

Projeto	ONG	Critério não observado
Tenha atitude: prevenção entre jovens LGBT do Estado da Paraíba	Grupo de mulheres lésbica e bissexual Maria Quitéria	Termo de referência incorreto
Caminhos da prevenção	CPIMAC	Termo de referência incorreto

João Pessoa, 14 de agosto de 2013.

Comissão do edital de seleção nº01/2013

Roumayne Fernandes Vieira Andrade

Vitor Albuquerque Buriti

Tarcísio Duarte da Costa

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN-PB

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ADVOGADO, ANALISTA DE SISTEMA, AGENTE DE TRÂNSITO E AGENTE DE VISTORIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN-PB.

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2013 /DETRAN-PB

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN-PB, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC N° 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos de Advogado, Analista de Sistema, Agente de Trânsito e Agente de Vistoria, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN-PB, homologado através da Portaria n° 300/2013/DETRAN-PB, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de junho de 2013, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Os convocados deverão comparecer ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN-PB, situado na Rua Emília Celane, S/Nº, Mangabeira VII, João Pessoa - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Ato de Nomeação no Diário Oficial do Estado, munidos da documentação exigida para investidura no cargo, nos termos do Item 2, do Edital n° 01/2012/DETRAN-PB, do referido Concurso.

**Cargo: S01 – Advogado - João Pessoa - PB**

**Vagas: 02**

#### CLASS. INSCRIÇÃO CANDIDATO

		NOTA FINAL
8°	460.135-1	HYANARA TAVARES DE SOUZA
9°	462.744-0	PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
10°	470.239-5	SIMÃO PEDRO DO O. PORFÍRIO

**Cargo: S02 - Analista de Sistemas - João Pessoa - PB**

**Vagas: 04**

#### CLASS. INSCRIÇÃO CANDIDATO

		NOTA FINAL
10°	460.183-1	ERIVALDO XAVIER DE LIMA FILHO
11°	461.320-1	ÉRICO VINÍCIUS DA SILVA RAMOS
12°	454.583-4	RUBEAN CAITANO DOS SANTOS
13°	468.858-9	RICARDO VASCONCELOS GELATTI

**Cargo: S02 - Analista de Sistemas - João Pessoa - PB – Pessoas com Deficiência**

**Vaga: 01**

#### CLASS. INSCRIÇÃO CANDIDATO

		NOTA FINAL
2°	464.084-5	RIVANIA DE SOUSA BARROS DA SILVA

**Cargo: M01 - AGENTE DE TRÂNSITO**

**Vagas: 02 - JOÃO PESSOA - PB**

#### Class. Inscrição Candidato

		Nota Final
60°	465.109-0	DANIEL NASCIMENTO SOUZA
61°	466.461-2	FELIPE DA SILVA FRAGOSO
62°	461.023-7	THIAGO DIAS DE SOUZA

**Cargo: M02 - AGENTE DE VISTORIA**

**Vagas: 01 - CAMPINA GRANDE - PB**

#### Class. Inscrição Candidato

		Nota Final
6°	457.215-7	ERNANE PEREIRA DE SOUZA

**Cargo: M02 - AGENTE DE VISTORIA**

**Vagas: 01 - GUARABIRA - PB**

#### Class. Inscrição Candidato

		Nota Final
3°	450.452-6	KALIANNA BATISTA MOURA

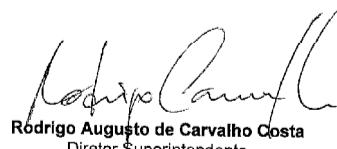
**Cargo: M02 - AGENTE DE VISTORIA**

**Vagas: 04 - JOÃO PESSOA - PB**

#### Class. Inscrição Candidato

		Nota Final
15°	451.651-6	ELIEZE RODRIGUES TEIXEIRA
16°	460.161-0	TULLIO DE ALBUQUERQUE BELO
17°	467.258-5	RONICLEPSON MEDEIROS DE ARAUJO
18°	471.223-4	CLAUDIO JOSE TAVARES BRAZ

João Pessoa, 30 de agosto de 2013.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Receita

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

#### EDITAL nº. 065/2013-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 691, §2º e §3º, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

INSCRIÇÃO	REP. FISCAL	PROC.
Nº.	Nº.	Nº.
CORALIO MACEDO RAMOS	16.144.791-0	28638/2013
CANDIDO CASTELLIANO DE LUCENA	16.148.373-9	28703/2013
CLAUDEVAM DE FARIAS	16.158.676-7	28941/2013
CARREIRO COM E REPRES LTDA	16.155.713-6	28882/2013
CEMACOLCOM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.128.832-4	28438/2013
CLEITON DA SILVA OLIVEIRA	16.191.177-3	29396/2013
CONFECÇÕES SÃO JOSE LTDA	16.136.379-2	28528/2013
CLIMAR COM ATACADISTA LTDA	16.139.004-8	28557/2013
CORREIA & LIMA LTDA	16.141.963-1	28585/2013
CARLA REJANE DE CARVALHO OLIVEIRA	16.199.701-5	29450/2013
CESTAS BOAS NOVA COM DE ALIMENTOS LTDA	16.195.216-0	29428/2013
CRISTINA SANTANA DA SILVA	16.204.385-6	29484/2013
CLAUDIA MARIA BARBOSA MOTA	16.111.313-3	28338/2013
CLAUDIO CONCEIÇÃO GOMES TORRES	16.152.371-4	28796/2013
CASA DE FRIOS COMERCIO LTDA	16.153.618-2	28824/2013
COOPERATIVA DE PROM E USUARIOS DE TEC. LTDA	16.154.706-0	28850/2013
CELCILENE FORMIGA GOMES ARAUJO	16.159.006-3	28957/2013
COSTA ANUNCIAÇÃO PEÇAS E ACESSE LTDA	16.144.430-0	28628/2013
CLAUDIA CEZAR MOURA CUNHA	16.179.065-8	29290/2013
COMERCIAL SUPRESA LTDA	16.172.750-6	29202/2013
PROHLA COM ATAC DE PROD HOP E MED LT	16.164.470-8	29100/2013
PAULO GENUINO DE SOUSA	16.161.744-1	29028/2013
PAULO ANTONIO CLEMENTE DA SILVA	16.147.457-8	28688/2013
PAULO ROGERIO CARAMIGO AMADI	16.159.916-8	28983/2013
PEDRO IANAI PORDEUS UCHOU	16.202.405-3	29471/2013
PEDRO VICENTE GOMES E ALBUQUERQUE	16.094.563-1	28282/2013
PAULISTANA PIZZARIA, BAR E RESTAURANTE LT	16.203.034-7	29475/2013
PAULO CESAR BEZERRA	16.134.131-4	28503/2013
PADARIA INDEPENDENCIA LTDA	16.071.467-2	28244/2013
PRINCE PREMOS E CONTRUÇÕES LTDA	16.133.088-6	28492/2013
PRISCILLA BEZERRA RODRIGUES	16.153.923-8	28827/2013
PB COESMETIC DISTB LTDA	16.176.242-5	29251/2013
PIOMONTE TELC E INFORMATICA LTDA	16.145.159-4	28646/2013
PLANTAR PLAN CONST E INCOP LTDA	16.180.493-4	29309/2013
PROJEL – PROJETOS E EXECUÇÃO DE ENG LTDA	16.149.351-3	28719/2013
PITAGORA CONTRUÇÕES LTDA	16.161.512-0	29023/2013
PROACON CONSTRUTORA LTDA	16.157.283-9	28910/2013
PANIFICADORA PAES E DELICIAS LTDA	16.097.829-7	28289/2013
PRUMO MAT DE CONTRUÇÃO LTDA	16.144.321-4	28624/2013
QAILITY TELECOM LTDA	16.169.006-8	29170/2013
SIMONE FARIA DE LIMA	16.167.133-0	29147/2013
SS CONST E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	16.155.309-5	28869/2013
SUBLIME COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	16.149.055-7	28712/2013
SEMENTE DE MOSTARDA LIVRARIA CRISTA LTDA	16.146.109-3	28668/2013
SEVERINA FREIRE DA SILVA	16.003.681-0	28203/2013
SUCATÃO NOVAIS LTDA	16.142.722-7	28593/2013
SUZANA COUTINHO LUCENA	16.202.318-9	29469/2013
SANTO ANTONIO MOVEIS E ELTRO LTDA	16.111.089-4	28337/2013
S & Q BAR E RESTAURANTE LTDA	16.114.484-5	28350/2013
SANDREANA PONTES DA SILVA	16.086.770-3	28259/2013
SC CONST E INCOP LTDA	16.135.915-9	28523/2013
STE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	16.128.823-5	28437/2013
SOCONSTRI CONSTRUÇÕES E COM LTDA	16.125.596-5	28413/2013
SANDRA MEDEIROS DA SILVA COSTA	16.127.004-2	28422/2013
SUPRISERVI COM REPRES E SERVIÇOS LTDA	16.164.669-7	29105/2013
SOLANGE DOMINGOS DE OLIVEIRA	16.147.515-9	28689/2013
SABRINA COST		

implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº.	REP. FISCAL Nº.	PROC. Nº.
BV EXPRESS – CAR., ENC. E LOC. DE VEL. LTDA	16.153.128-8	2881/2013	1107792013-0
BRUNO DO VALE MENDONÇA	16.147.556-6	28692/2013	1107782013-5
BAZAR DAS NOVIDADES LTDA ME	16.127.007-7	28423/2013	1107662013-2
BM ÓCULOS LTDA	16.156.938-2	28902/2013	1107682013-1
BELL- CIVIL EMPRENDIMENTOS E CONST. LTDA	16.178.834-3	29286/2013	1107352013-7
B. G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	16.173.885-0	29216/2013	1107342013-2
BRASILINO&BORGES RESTAURANTES LTDA	16.166.033-9	29129/2013	1107312013-9
BCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	16.162.585-1	29052/2013	1107302013-4
BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS FILHO ME	16.169.007-6	29171/2013	1107272013-2
BOM DIA LA MODA ASSIST. TURÍSTICA LTDA	16.160.437-4	28994/2013	1107242013-9
BEZERRA E SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA	16.164.160-1	29092/2013	1107222013-0
BR 101 LOGÍSTICA LTDA	16.165.382-0	29120/2013	1107202013-0
BERLANDIA LIMA DE OLIVEIRA ME	16.187.997-7	29371/2013	1107182013-3
BAZAR DAS NOVIDADES LTDA ME	16.133.540-3	28496/2013	1107172013-9
CLAUDECI DA SILVA ANDRADE	16.124.558-7	33648/2013	1092622013-6
CLAUDECI DA SILVA ANDRADE	16.124.558-7	33649/2013	1092642013-5
CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA GOMES LTDA	16.161.904-5	29035/2013	1098612013-8
DOM CREAZIONE – IND COM E REP LTDA	16.145.476-3	28651/2013	1098602013-3
DIAS PRODUTOS INFANTIS LTDA EPP	16.128.839-1	28439/2013	1108302013-7
DARIANA SOARES DA FONSECA	16.178.862-9	29288/2013	1108322013-6
DAMIANA DE LOURDES DOS SANTOS ME	16.145.949-8	28662/2013	1108332013-0
DENIELYSSON ANJOS DE SOUSA	16.170.646-0	29186/2013	1108342013-5
DCL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	16.165.153-4	29117/2013	1108352013-0
DSV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	16.115.273-2	28355/2013	1108362013-4
D & A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	16.153.979-3	28829/2013	1108372013-9
DIJON IND E COM DE TAPETES DE E V A LTDA	16.153.074-5	28810/2013	1108392013-8
DROGATIM DROGARIAS LTDA	16.154.827-0	28853/2013	1108402013-0
DAYANNA KELLY BELARMINO DA SILVA	16.157.670-2	28918/2013	1108412013-5
DI ANDRADII DESIGN E MODA LTDA	16.175.269-1	29243/2013	1108422013-0
DIAS NETO MULTIMARCAS LTDA	16.128.621-6	28431/2013	1108432013-4
DORACY DANTAS ROCCASALVO	16.186.009-5	29355/2013	1108442013-9
DIOGENES DIAS FONTES ME	16.151.761-7	28780/2013	1108452013-3
D & M CONST. E INC. LTDA	16.187.670-6	29365/2013	1108462013-8
DEBORAH ZULEIDE DE FARIA MELO	16.180.988-0	29315/2013	1108482013-7
DELTA TELECOM LTDA	16.149.422-6	28722/2013	1108492013-1
DARCIVALDO DE LIMA ANDRADE	16.137.666-5	28536/2013	1108502013-4
DANIELLE VENANCIO FIGUEIREDO	16.168.456-4	29160/2013	1108512013-9
DAYANE LONGO	16.162.605-0	29053/2013	1108522013-3
DIR DIST. INTEGRADA DE REVISTAS LTDA	16.140.406-5	28573/2013	1108532013-8
ELDER GÁS NATURAL COM E SERV. LTDA ME	16.149.136-7	28715/2013	1098562013-7
EDNALDO DA COSTA NEVES ME	16.119.856-2	28384/2013	1098142013-3
ELLEN DANIELLE MAIA TENORIO DE SOUZA	16.169.021-1	29172/2013	1107852013-5
ERICA DE SOUSA SILVA	16.168.645-1	29163/2013	1107872013-4
EDSON MARTINS RODRIGUES	16.145.777-0	28657/2013	1107882013-9
EMY KAJIMOTO	16.145.812-2	28659/2013	1107892013-3
ERIKA MARTINS PAIVA BRITO DE MELO ME	16.146.606-0	28674/2013	1107912013-0
EVLAZIO MAGUEIRA DE SOUZA ME	16.189.394-5	29391/2013	1107922013-5
EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA ME	16.152.162-2	28792/2013	1107942013-4
ESTERFANIO NUNES DA SILVA	16.172.681-0	29200/2013	1107952013-9
EVERLANE SUANE DE ARAÚJO	16.174.609-8	29229/2013	1107992013-7
ERIKA OLIVEIRA DA SILVA	16.177.246-3	29265/2013	1108002013-6
EVALDO MATIAS DA COSTA	16.179.370-3	29291/2013	1108032013-0
EMMANUELINA FRANCO GUIMARÃES	16.162.114-7	29040/2013	1108042013-4
ELIDA FELIX DA SILVA ME	16.162.940-7	29058/2013	1108062013-3
EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA	16.154.564-5	28844/2013	1108072013-8
E.D.F. EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA	16.155.292-7	28868/2013	1108092013-7
ELNA DESIGN COM DE MAQ DE BORDAR I E LTDA	16.156.826-2	28898/2013	1108102013-0
EXATA CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA	16.144.958-1	28642/2013	1108132013-3
EDINALDO MOREIRA DA SILVA ME	16.192.811-0	29409/2013	1108152013-2
ELZA VALERIA ARAÚJO SANTOS	16.138.086-7	28542/2013	1108162013-7
EDVALDO DINIZ DE OLIVEIRA	16.141.589-0	28583/2013	1108172013-1
EBRATEC EMP BRASILEIRA DE A. T. E COM LTDA	16.135.383-5	28515/2013	1108182013-6
EZUCARLY CARVALHO CAMARA GOMES	16.153.931-9	28828/2013	1108192013-0
EDMILSON FELIX JUNIOR	16.153.885-1	28826/2013	1108202013-3
ENGENHARIA E CONS FRANCO DUMONT LTDA	16.184.677-7	29346/2013	1108222013-2
EC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	16.118.269-0	28369/2013	1108242013-1
ERLANDA DOS SANTOS MORAIS ME	16.096.421-0	28286/2013	1108252013-6
EMANUEL TAVARES DE FIGUEIRADO EPP	16.098.860-8	28293/2013	1108262013-0
EDNALDO DANTAS WANDERLEY	16.110.132-1	28335/2013	1108272013-5
EMPORIUM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP	16.114.132-3	28348/2013	1108292013-4
FGBP CONSTRUÇÕES LTDA	16.184.642-4	29343/2013	1101622013-8
FRANCISCO LINS FILHO	16.162.905-9	29057/2013	1101632013-2
FRANCISCO J. DA COSTA COELHO CONFECÇÕES	16.164.890-8	29110/2013	1101642013-7
FRANCISCO XAVIER DE LIMA ME	16.176.382-0	29260/2013	1101612013-3
FERNANDA RIBERIO DE MACEDO	16.175.389-2	29247/2013	1101592013-6
FRANCISCO DE ASSIS SILVA BEBIDAS	16.184.685-8	29348/2013	1101582013-1
FORMULA TECH LTDA	16.157.794-6	28922/2013	1101562013-2
FAFITA CONFECÇÕES E ARTIGOS DE MODA LTDA	16.149.653-9	28732/2013	1101432013-5
F B IND DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA EPP	16.149.569-9	28728/2013	1101412013-6
FERNANDO GONZAGA DAS MERCES EPP	16.149.304-1	28717/2013	1101402013-1
F. J. PERIMETRAL CONSTRUÇÕES LTDA	16.147.329-6	28687/2013	1101372013-0
FERNANDA MARGARETE PIMENTEL DE OLIVEIRA	16.145.970-6	28663/2013	1108822013-0
FABIO RICARDO ALVES DE MIRANDA	16.145.326-0	28647/2013	1100862013-0
FLORICULTURA MOCA FLORES LTDA	16.144.263-3	28622/2013	1100722013-9
FARMÁCIA DRUGSTORE TROPICANA LTDA	16.142.819-3	28597/2013	1100692013-7
FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DE SOUZA	16.158.758-5	28946/2013	1100652013-9
FORMATUS EMBALAGENS LTDA	16.159.890-0	28982/2013	1100642013-4
FABIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	16.159.177-9	28962/2013	1100622013-5
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DOS SANTOS	16.107.365-4	28326/2013	1100612013-0
FRANCISCO CLAUDIO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA	16.103.702-0	28315/2013	1100602013-6
FORTEL FORNECEDORA DE ESQUADRIAS LTDA	16.123.035-0	28400/2013	1100582013-9
FRANCISCA EVANGELISTA DE SOUSA	16.088.903-0	28267/2013	1100572013-4
FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA ME	16.196.217-3	29434/2013	1100542013-0
FLIP IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA EPP	16.099.173-0	28295/2013	1100532013-6
FERNANDA DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS	16.164.270-5	29094/2013	1100512013-7
FRANCISCA DE FATIMA XAVIER	16.165.555-6	29124/2013	1100492013-0

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 26 de Agosto de 2013.

Rosa Virginia de O. Scarano

Subgerente / RRJP

Amaury Mota Carneiro  
NCCDI/RRJP